

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 268/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E LEI 21.354, DE 2023.

Encomenda Governamental nº 11/2024.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 70.680.337/0001-84, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, portador do CPF nº ***.238.109-**, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como Edital de Encomenda Governamental nº 11/2024 e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à

descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **23.162.666-2** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PFEE - 2025 - UNIOESTE**”, cujo objeto consiste em apoiar financeiramente a formação de estudantes do Ensino Superior com perfil de pesquisador / empreendedor, priorizando a demanda social e diminuindo a evasão., enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e

descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de

execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 3.024.000,00 (Três milhões e vinte e quatro mil reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender

as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **Gislaine Rosa de Oliveira dos Santos**, portadora do CPF nº *****.179.459-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no

objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Cascavel, quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhora Coordenadora Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - Unioeste, enquadrado na Área Prioritária: , definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Mateus Marchesan Pires

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 () UEF - Projeto Estratégico 1.2 () USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 (X) Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: Redução das desigualdades
---	--

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária:

3. TÍTULO DO PROJETO

Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - Unioeste

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 3.024.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.024.000,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$3.024.000,00	R\$0,00	R\$3.024.000,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
--	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE - REITORIA
 CNPJ: 78.680.337/0001-84
 Natureza Jurídica: Instituição Estadual de Ensino Superior
 Endereço: Rua Universitária, 1619 – Caixa Postal 701 – Bairro: Jardim Universitário
 CEP: 85.919-110
 Cidade/Estado: Cascavel/PR
 Telefone e Fax: (45)3220-3090
 e-mail: reitoria.accr@unioeste.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Alexandre Almeida Webber
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***74.121-9 SSP***
CPF: ***.238.109***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Cascavel/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Mateus Marchesan Pires
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***80.218-2 – SSP***
CPF: ***.666.319***
Formação profissional: Geografia
Titulação (graduação e pós-graduação): Geografia (licenciatura), Mestrado e Doutorado em Geografia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Marechal Cândido Rondon - PR/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Sonia Goretti Novack da Silva
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***87.653-4 SSP***
CPF: ***.025.979***
Formação profissional: Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): MBA em Gestão Contábil, Financeira e Auditoria
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Elisangela dos Santos
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***13.95***
CPF: ***181309***
Formação profissional: Pedagogia
Titulação (graduação e pós-graduação): Pedagogia/ Especialização em Gestão Pública
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Mateus Marchesan Pires	Unioeste	Geografia	Coordenador Orientador	****	****
2	Alexandra Vanessa de Moura Baczinski	Unioeste	Pedagogia	Orientador	****	****
3	Vanessa Lucena Camargo de Almeida Klaus	Unioeste	Matemática	Orientador	****	****
4	Karina dos Santos de Moura Buzin	Unioeste	Pedagogia	Colaboradora	****	****
5	Isabel Cristina Theiss	Unioeste	Letras Português/ Espanhol	Colaboradora Voluntária	****	****
6	Vilson Jaques de Oliveira	Unioeste	Pedagogia	Colaborador Voluntário	****	****

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Na contemporaneidade, a universidade, tem desempenhado um papel crucial como instituição/ agente capaz de desenvolver e propor ações que visem a transformação dos sujeitos e da sociedade, logo, seu âmbito de atuação extrapola a simples formação acadêmica, sendo que essa contribuição social é ampla e se manifesta de forma interligada por meio do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação; esses pilares refletem o compromisso da universidade com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

Assim, o papel da universidade, deve ser de um espaço inclusivo, que garanta o acesso e permanência de grupos historicamente marginalizados, como pessoas de baixa renda, minorias étnicas, pessoas com deficiência, entre outros; isso reverbera na necessidade de se constituir políticas afirmativas, como bolsas de estudo, e a construção de um ambiente respeitoso e acolhedor. Portanto, compreende-se que o *Programa de Formação de Estudante Empreendedor*, proposto através de Encomenda Governamental pelo Estado do Paraná (EG Nº 11/2024) – o qual visa promover e incentivar à diversidade e a igual de oportunidades para os acadêmicos que frequentam as universidades paranaenses, garantido o acesso e permanência destes estudantes de diversas origens e perfis socioeconômicos – é fulcral na promoção de uma formação inclusiva e equitativa para os estudantes paranaenses.

Os estudantes de baixa renda e com deficiências, por exemplo, enfrentam historicamente menos oportunidades de acesso a uma educação de qualidade, o que pode limitar seu potencial e restringir suas chances de êxito acadêmico e profissional (LOUREIRO et al., 2019). Além disso, entre os grupos que merecem atenção estão os estudantes cotistas, especialmente negros e indígenas, que continuam sub-representados em muitas áreas do ensino superior. Apesar da crescente diversidade no ambiente universitário, a inclusão plena ainda é um desafio, especialmente para públicos como estudantes travestis e transgêneros, que permanecem invisíveis para a maioria das políticas institucionais. Dados recentes mostram que esse grupo representa menos de 0,02% dos que acessam o Ensino Superior, o que dificulta a inserção em empregos formais, mantendo-os frequentemente em subempregos ou em situações de vulnerabilidade e violência. Assim, é indispensável a implementação de políticas afirmativas específicas para esse público, buscando romper barreiras familiares, sociais e educacionais e garantir sua plena inclusão no ambiente acadêmico e no mercado de trabalho.

Segundo Ahyas Siss *et al* (2010, p.16) “não se pode negar que as desigualdades sociais, étnicas, raciais, de gênero e geracionais, dentre outras, operem como poderoso mecanismo de estratificação social em qualquer sociedade onde elas se manifestem”. Para o autor, na sociedade brasileira, os índices dessas desigualdades ainda são elevados, principalmente aqueles relacionados às desigualdades sociais e étnico-raciais. Segundo censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2022 no Brasil 45,2% da população negra está em trabalho informal e apenas 33% dos cargos de gerência são ocupados por mulheres e homens negros. Neste sentido a implementação de políticas de ações afirmativas pode ajudar a superar essas barreiras, tornando a Educação Superior acessível para esses grupos de estudantes (BORGES *et al.*, 2020). E, ainda, pesquisas que focalizam esse público podem fornecer bases teóricas para a implementação de políticas mais eficazes e sensíveis às necessidades da população (BALDWIN *et al.*, 2018).

Para Guarnieri e Melo-Silva (2007) as ações afirmativas podem ser compreendidas como medidas de caráter social que visam à democratização do acesso a meios fundamentais, tais como a educação e o emprego, por uma parte cada vez maior da população em geral; através destas medidas busca-se promover condições para que essa parcela de indivíduos, que antes não possuíam condições igualitárias, possam

competir igualmente pela conquista de tais meios. Historicamente no Brasil as ações afirmativas são representadas por políticas como distribuição de renda ou programas de cotas, visando a inserção social de grupos minoritários com histórico de exclusão (étnicos, raciais, sexuais, entre outros).

Entende-se que a educação em nível superior, com vistas para uma formação profissional, ocupa um lugar fundamental nos processos de construção e de implementação de cidadania plena dos diferentes segmentos populacionais, sendo responsável pela inserção desses profissionais no mercado de trabalho (SISS et al. 2010). Logo, destaca-se a função importantíssima das ações afirmativas nas universidades brasileiras que tem sido implementada e financiada nos últimos anos, com destaque para as universidades paranaenses.

É nesta perspectiva que a Unioeste como universidade pública, com ampla abrangência e atuação na região Oeste de Sudoeste do Paraná, tem nos últimos anos implementado diversas ações afirmativas, tanto para entrada e acesso ao Ensino Superior como garantia de permanência dos estudantes na instituição. Destaca-se entre as políticas adotadas as cotas para estudantes de escolas públicas, sendo que 50% das vagas são destinadas aos candidatos provenientes dessas instituições que realizaram e concluíram, exclusivamente, todos os seus estudos do Ensino Médio em escola pública. A partir do Vestibular 2023, também se passou a destinar 20% das vagas asseguradas àqueles que se autodeclararem preto ou pardo. Para além da oferta regular de vagas do curso, é assegurado ainda à pessoa com deficiência 5% das vagas dos cursos. E, recentemente a Unioeste aderiu a forma de ingresso pela *Prova Paraná*, através do Decreto nº 5.835/24, que institui a prova como um dos instrumentos de avaliação dos alunos para o ingresso ao ensino superior, juntamente com o vestibular e outros processos de seleção.

Ressalta-se que a universidade tem se tornado cada vez mais inclusiva e acessível através dos seus processos de seleção, como as cotas estabelecidas, por exemplo; contudo, ainda existem diversos desafios postos quanto ao acesso ao Ensino Superior e a vulnerabilidade socioeconômica enfrentadas por muitos estudantes durante a graduação; constata-se que essa situação foi agravada após a pandemia de COVID-19, em que muitos estudantes se evadiram do Ensino Superior, ou não tinham como foco em seu horizonte de possibilidade a formação profissional, uma vez que o contexto de pandemia e a conseqüente crise econômica, os levou a focalizar no mercado de trabalho e sua sobrevivência. E, ainda, verifica-se a crescente expansão da Educação a Distância, que foi a opção para muitos, como a única oportunidade de estudar e financeiramente viável.

Atualmente, visando uma atenção rigorosa destas questões e acompanhamento mais próximo possível, é que a Unioeste tem dedicado e investido seus esforços na assistência estudantil. Tem-se consolidado a Assessoria Técnica de Assistência Estudantil (ATAE), uma assessoria especial vinculada a reitoria, que tem por objetivo contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico a partir de medidas de auxílio aos discentes, regularmente matriculados, que estimulem as condições de permanência e frequência na Unioeste. Entende-se por assistência estudantil as ações que têm como finalidade estimular e ampliar as condições de permanência dos discentes na educação superior, nos termos da Política Nacional de Assistência Estudantil. Logo, a ATAE tem como finalidade, propor projetos visando a execução das políticas de ações afirmativas da Unioeste no intuito de facilitar o acesso e amparar a permanência dos discentes na instituição; fomentando, apoiando, orientando, acompanhando e avaliando programas e projetos dedicados aos seus estudantes, nas distintas áreas como: esporte e lazer, cultura e educação, inclusão digital; além do apoio didático-pedagógico, assistência social e psicológica, saúde, alimentação, moradia e transporte.

Tem-se priorizado também na Unioeste o diálogo com as entidades estudantis e sua participação na gestão da vida universitária, estimulando e estabelecendo contato com empresas e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, na busca de recursos e parcerias, além de elaborar pesquisas e

levantamentos necessários para realização das atividades, como o Censo Universitário da Unioeste.

A Assistência Estudantil é atualmente uma das prioridades fundamentais na gestão das Universidades Públicas, especialmente em instituições jovens, como a Unioeste. Essas universidades enfrentam o desafio de garantir os investimentos necessários para atender às crescentes demandas de criação de condições que promovam a permanência e o desenvolvimento acadêmico de estudantes de graduação e pós-graduação. Manter um acadêmico na universidade vai além de oferecer uma estrutura pedagógica adequada para cada curso; é essencial considerar aspectos que abrangem suporte financeiro, psicológico, social e acadêmico.

Nesse contexto, a assistência estudantil abrange iniciativas como a oferta de bolsas de estudo, auxílios para

alimentação, transporte e moradia, serviços de saúde física e mental, além de políticas de inclusão e acessibilidade para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Programas culturais, esportivos e de mentorias também desempenham um papel decisivo ao criar um ambiente mais acolhedor e integrado, contribuindo para a redução da evasão e o fortalecimento do vínculo com a instituição. Assim, a assistência estudantil torna-se um pilar indispensável para garantir que a educação superior seja não apenas acessível, mas também sustentável e transformadora na vida dos estudantes.

Destaca-se, portanto a importante contribuição deste projeto, agora em sua segunda edição, contribuindo com a referida política de assistência estudantil, enquanto um instrumento de efetivação dos direitos fundamentais de seus estudantes, situando-se no que propõe, especialmente, o eixo de articulação e protagonismo estudantil.

Compreende-se que o estudante, ao longo de sua trajetória acadêmica, não apenas deve ter garantido o acesso às condições necessárias para suprir suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, transporte e renda, mas também deve dispor de oportunidades que estimulem seu protagonismo. Esse *protagonismo estudantil* é essencial para ampliar suas possibilidades de crescimento intelectual e humano, permitindo-lhe atingir novos patamares de desenvolvimento. Logo, o *empreendedorismo* surge como uma manifestação desse protagonismo; a educação empreendedora desempenha um papel estratégico, ao capacitar os estudantes a transformar ideias em ações concretas, promovendo iniciativas que não só fortalecem o bem-estar individual e coletivo no ambiente universitário, mas também contribuem para o desenvolvimento e a qualidade de vida de diferentes públicos na comunidade externa. Assim, o protagonismo aliado ao empreendedorismo potencializa a formação de cidadãos engajados, inovadores e socialmente responsáveis.

Desenvolver ações de formação de estudantes voltadas ao empreendedorismo, alinhadas à política de assistência estudantil, contribui para consolidar a universidade como um espaço de qualidade e com relevância social. Empreender de forma socialmente referenciada requer uma formação que integre dimensões teóricas, técnicas e ético-políticas. Nessa perspectiva, ensino, pesquisa, extensão e inovação, mediadas por uma educação empreendedora, devem estar comprometidas com a inclusão, a justiça social, a defesa dos direitos humanos e da cidadania, além de serem sensíveis às diversidades culturais, étnico-raciais, de gênero e sociais, enquanto promovem uma visão crítica das desigualdades estruturais.

A participação dos jovens em projetos que fomentem o protagonismo juvenil, como este em questão, garante a continuidade de iniciativas iniciadas no Ensino Médio, alinhadas à reforma curricular e à implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por exemplo. Nesse contexto, o empreendedorismo emerge como uma habilidade essencial, promovendo a criação de negócios inovadores e soluções criativas para desafios sociais e econômicos (HANNON et al., 2019). O uso de ferramentas específicas de educação empreendedora contribui para o desenvolvimento de uma cultura de inovação e liderança, essencial para a construção de uma sociedade sustentável. Ainda, para estudantes de baixa renda e pessoas com deficiência, o empreendedorismo pode oferecer oportunidades de independência financeira e

pessoal, especialmente frente às dificuldades de acesso ao mercado de trabalho convencional (MATHEUS et al., 2018).

O empreendedorismo também se configura como uma poderosa ferramenta de inclusão social, permitindo que jovens se tornem agentes de transformação em suas comunidades. As instituições de Ensino Superior têm um papel crucial nesse processo, ao estimular o potencial empreendedor e criativo dos estudantes por meio da pesquisa, extensão e inovação. Esses espaços podem promover ambientes de aprendizagem colaborativos que incentivem a criatividade, o pensamento crítico e a solução de problemas complexos, preparando os jovens para os desafios de um mundo em constante mudança (DE SILVA et al., 2020). Além disso, o apoio à diversidade e à inclusão nas instituições de Ensino Superior enriquece o ambiente de aprendizagem, permitindo a troca de experiências entre estudantes de diferentes origens e contribuindo para uma formação mais ampla e abrangente (NAIDOO et al., 2019).

Em síntese, assegurar oportunidades equitativas no Ensino Superior é essencial para a construção de um

ambiente educacional inclusivo, no qual todos os estudantes, independentemente de sua origem socioeconômica ou condição, possam desenvolver plenamente seu potencial como empreendedores e cidadãos.

REFERÊNCIAS

BALDWIN, R., DIXON-FOWLER, H., LEE, S., KIM, S. (2018). Promoção da Diversidade e Inclusão no Ensino Superior: Um Estudo de Caso do Programa Bridge. **Journal of College Student Retention: Research, Theory & Practice**, 20(3), 331-347.

BORGES, RM, DE OLIVEIRA, TF, MARTINS, JM (2020). Ações afirmativas na educação superior: análise do impacto na formação e na empregabilidade de estudantes de baixa renda. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, 36(3), e193502.

DE SILVA, M., HOWELLS, J., MEYER, M. (2020). Universidades empreendedoras e inovação regional: um modelo de cocriação e exploração do conhecimento. **Small Business Economics**, 54(3), 699-713.

DOLABELA, F. **Pedagogia Empreendedora**. São Paulo: Editora de Cultura, 2003.

GUARNIERI, F.V.; MELO-SILVA, L.L. Ações afirmativas na educação superior: rumos da discussão nos últimos cinco anos. **Psicologia & Sociedade**; 19 (2): 70-78, 2007.

HANNON, P., Li, Y., ZHAO, Y. (2019). Promovendo a educação para o empreendedorismo jovem e o desenvolvimento do ecossistema na China: reflexões sobre as experiências do Projeto de Desenvolvimento de Ecossistemas e Educação para o Empreendedorismo Juvenil Reino Unido-China. **Educação+ Treinamento**, 61(5), 564-579.

LOUREIRO, R., MONTEIRO, S.; JARDIM, C. (2019). Inclusão de alunos com deficiência no ensino superior: análise da aplicação da matriz de acessibilidade. **Revista Brasileira de Educação Especial**, 25(1), 51-64.

MATHEUS, R., DE LIMA, RM; DIAS, GB (2018). Empreendedorismo de jovens empreendedores rurais: aspectos motivacionais, educacionais e socioeconômicos. **Revista de Economia e Agronegócio**, 16(3), 359-381.

NAIDOO, L., SHANKAR, S., VEER, K. (2019). Promover o ensino superior inclusivo: considerações para políticas e práticas. **Jornal de Educação Adicional e Superior**, 43(8), 1016-1030.



SISS, A. et, all. Ações afirmativas na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. In: Ahyass Siss, Aloisio Jorge de Jesus Monteiro (orgs.): **Negros, indígenas e a educação superior**. Rio de Janeiro: Quartet: EDUR, 2010 p.15-30

CEP - Controle de Execução de Projetos

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 05/12/2024 13:30. Inserido ao protocolo **23.162.666-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 05/12/2024 13:05. Demais assinaturas na folha 28a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c54689bbca4f5b046688b3ad76d115cb**.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Apoiar financeiramente a formação de estudantes do Ensino Superior com perfil de pesquisador / empreendedor, priorizando a demanda social e diminuindo a evasão.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Planejamento
- 2 - Execução: formação dos estudantes bolsistas selecionados
- 3 - Realização de eventos
- 4 - Acompanhamento e avaliação dos estudantes selecionados
- 5 - Avaliação dos impactos do projeto na formação dos estudantes
- 6 - Prestação de Contas

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Planejamento	Mapear e traçar o perfil dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com deficiência e necessidades educativas especiais com base em instrumentos do atendimento socioeducacional da Unioeste;	pesquisa	1	1	2	4,	0,00	0,00	0,00	0
2	Planejamento	Elaborar edital de seleção, divulgar o projeto entre o público-alvo e promover seleção de acadêmicos para participação no projeto que apresentam demanda social;	edital	1	1	2	3	0,00	0,00	0,00	0
3	Planejamento	Estabelecer plano de trabalho para os estudantes selecionados, oferecer encontros formativos; detalhamento e acompanhamento das atividades	plano de trabalho	1	1	2	3	0,00	0,00	0,00	0
4	Execução: formação dos estudantes bolsistas selecionados	Destinação das bolsas para os estudantes de diferentes cursos de graduação da Unioeste, para que tenham a condição de se manter matriculados nos cursos e participando das ações relacionadas à vida acadêmica.	bolsas	384	1	12	30	2.949.120,00	0,00	2.949.120,00	100
5	Execução: formação dos estudantes bolsistas selecionados	Destinação de bolsas para professores orientadores do projeto, que farão a condução das atividades e acompanhamento dos estudantes no projeto.	bolsas	3	1	12	10	74.880,00	0,00	74.880,00	
6	Execução: formação dos estudantes bolsistas selecionados	Participação em cursos on-line na plataforma da Universidade Virtual do Paraná (UVPR) presentes no catálogo de Massive Open Online Courses (MOOCs) disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UVPR.	lote de Cusos/ Atividades	1	1	10	10	0,00	0,00	0,00	0
7	Realização de eventos	Realização de eventos com objetivo de estimular o protagonismo estudantil nas ações. Participação na UnioXP, Feira das profissões da Unioeste	Evento	1	2	10	10	0,00	0,00	0,00	0

CEP - Controle de Execução de Projetos

8	Realização de eventos	Capacitação dos participantes acerca de inovação, empreendedorismo e outras temáticas que tenham relação como os objetivos propostos no projeto	Capacitação	1	2	10	5	0,00	0,00	0,00	0
9	Acompanhamento e avaliação dos estudantes selecionados	Realizar o acompanhamento do desempenho dos participantes do projeto nos seus respectivos cursos de graduação	Acompanhamento	1	2	10	5	0,00	0,00	0,00	0
10	Acompanhamento e avaliação dos estudantes selecionados	Realizar a avaliação da participação dos estudantes nas atividades de extensão e na UnioXP.	Avaliação	1	2	10	5	0,00	0,00	0,00	0
11	Acompanhamento e avaliação dos estudantes selecionados	Mapeamento e verificação do cumprimento do plano de trabalho, desistências, abandonos de curso, desempenho acadêmico, realização de avaliação do projeto pelos acadêmicos envolvidos.	Relatório	1	2	10	5	0,00	0,00	0,00	0
12	Avaliação dos impactos do projeto na formação dos estudantes	Avaliação dos impactos na formação dos estudantes, por meio de Colóquio realizado com todos os estudantes envolvidos e apresentação de suas experiências	Avaliação	1	2	10	5	0,00	0,00	0,00	0
13	Prestação de Contas	Elaboração de relatórios técnicos e financeiros, parciais e finais e emissão de certificados de participação	Relatórios	2	1	12	5	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	3.024.000,00	0,00	3.024.000,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Estudantes matriculados em cursos presenciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, preferencialmente os que apresentam vulnerabilidade socioeconômica e/ou pessoas com deficiência.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

385 acadêmicos da IES

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será coordenado pela Pró Reitoria de Graduação, Assessoria Técnica de Assistência Estudantil, Assessoria de Comunicação Social, contando com a participação das Assessorias Pedagógicas dos cinco campus da Unioeste e do Programa Institucional de Ações Relativas às Pessoas com Necessidades Especiais (PEE). A metodologia do projeto consiste em uma série de etapas para selecionar e oferecer formação aos estudantes, estimulando o comportamento empreendedor e inovador, e promovendo a inclusão social, além da permanência na universidade com o auxílio financeiro. A seguir, descrevemos as principais etapas do projeto:

1) Identificação e seleção de estudantes: a Unioeste realizará o processo seletivo dos estudantes bolsistas, identificando inicialmente e selecionando – de acordo com edital interno e apresentação da documentação exigida – acadêmicos que se enquadram no perfil do projeto, que possuem baixa renda e com deficiências. Nesta etapa será realizada a análise dos documentos. Exigências para o processo de seleção:

- 1.1 Estar regularmente matriculado em curso superior presencial ofertado pela Unioeste e frequentando as aulas regularmente;
- 1.2 Com relação ao acúmulo de bolsas, considerando a característica empreendedora do Programa e, por possuir escopo e entregas compatíveis com as demais atividades desempenhadas por bolsistas, a bolsa estudante relativa ao PFEF poderá, ser acumulada pelo estudante beneficiado com outras bolsas e auxílios, independentemente da fonte dos recursos financiamento. Portanto, os estudantes selecionados ficam dispensados de apresentar a "Declaração sobre eventual acúmulo de bolsas", prevista no Ato Administrativo da UEF.
- 1.3 Cumprimento de metas pelo bolsista: realizar obrigatoriamente o curso intitulado "Empreendedorismo e Inovação" e mais outros três cursos de tipo aberto, ofertado em plataformas de ensino, voltados à ampliação de conhecimentos (MOOCS - massive open online course). Esses cursos podem ser aqueles ofertados especialmente para o programa, pela Universidade Virtual do Paraná (<https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/>) ou ofertados em plataformas oficiais, Escola de Gestão do Paraná, Nacional, Administração (<https://enap.gov.br/pt/>), Sebrae - Programa Decola e Vai do Sebrae, universidades, entidades de classe, outras instituições.
- 1.4 Estudantes que já realizaram o curso de Empreendedorismo e Inovação devem escolher outro curso de seu interesse.
- 1.5 Participar ativamente de pelo menos uma atividade de pesquisa, extensão ou atividade cultural (como dança, música, teatro, artesanato, etc.) no âmbito da Unioeste.
- 1.6 Comprovar a frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado.
2. Encontros entre a equipe de orientadores com os bolsistas, nestes encontros se dará as orientações relativas ao

projeto, aos cursos e as atividades de extensão necessárias.

3. Formação dos estudantes bolsistas: os acadêmicos selecionados deverão realizar os cursos on-line nas áreas de empreendedorismo, inovação, extensão universitária e outras temáticas, pela plataforma da Universidade Virtual do Paraná (UVPR) na modalidade EaD. Será necessário cumprir com a formação obrigatória sobre Empreendedorismo e Inovação, e mais três cursos presentes no catálogo de Massive Open Online Courses (MOOCs) disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UVPR. Esses cursos serão em ambientes virtuais de aprendizagem, para que os estudantes possam realizar em seus próprios ritmos, com flexibilidade de horários.

4 Participação em projetos de extensão: os bolsistas também serão convidados a participar de projetos de extensão universitária executados pela instituição. Essa participação pode incluir atividades de extensão, desenvolvimento de projetos, ações comunitárias e outras iniciativas que visem à promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, compartilhando os saberes adquiridos acerca de empreendedorismo e inovação.

5. Participação em eventos e valorização do protagonismo estudantil: visando o protagonismo estudantil, os bolsistas deverão participar em seus respectivos campi, tanto na organização quanto na proposição de atividades, da UnioXP, feira de profissões da Unioeste; atuando neste evento presencialmente no mínimo 8 horas.

6. Acompanhamento e avaliação: durante todo o projeto, os bolsistas serão acompanhados pelos professores orientadores, garantindo que recebam o suporte necessário para desenvolver as atividades.

7. Incentivo à inovação e empreendedorismo: durante o projeto, os bolsistas serão incentivados a desenvolver habilidades empreendedoras e inovadoras, visando estimular a criação de negócios e soluções criativas para desafios sociais e econômicos. Essa iniciativa pode ser realizada por meio de *workshops*, palestras e outras atividades que estimulem a criatividade e o pensamento crítico.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

1. Formação dos estudantes com por meio da participação em: de 4 cursos (mínimo obrigatório) disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UVPR; e participação em 1 evento presencial (obrigatório) de extensão da universidade (UnioXP).
2. Fomento ao protagonismo estudantil por meio da realização do plano de atividades.
3. Uso das tecnologias para elaboração de soluções para problemas sociais, e participação em projetos de extensão universitária, com soluções que visam melhorar a qualidade de vida da comunidade, promover o desenvolvimento sustentável e a justiça social e direitos humanos.
4. Produção de relatório com dados sobre perfil, desempenho e atividades derivadas do acompanhamento dos bolsistas.
5. Avaliação do impacto do projeto na formação dos bolsistas permitindo a melhoria contínua do projeto.
6. Elaboração de comunicações orais e produção de resumos e artigos para difusão dos resultados em eventos de natureza científica.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O projeto pode contribuir significativamente para a inclusão social, formação acadêmica e a produção científica, tecnológica e inovadora, por meio das seguintes ações:

1. Capacitação dos estudantes nas áreas de empreendedorismo e inovação, possibilitando a formação de profissionais aptos a desenvolver soluções criativas para problemas e atentos aos temas da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, sobretudo no que tange a ODS Redução das desigualdades.
2. Estímulo à inovação, envolvendo a criação de novas tecnologias, serviços e produtos que atendem às necessidades da comunidade.
3. Fomento a educação empreendedora.

Desenvolvimento de soluções criativas e inovadoras para desafios sociais com o envolvimento de diferentes áreas do conhecimento, promovendo a interdisciplinaridade e a colaboração entre alunos, professores e comunidade

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

1. Disponibilização de recursos físicos e tecnológicos, como laboratórios, salas de aula e equipamentos necessários para a realização das atividades do projeto.
2. Disponibilização de professores e investigadores qualificados nas áreas de empreendedorismo, inovação e inclusão social, ações afirmativas, justiça social e direitos humanos que podem contribuir para a formação dos estudantes e para a produção de conhecimento científico.
3. Desenvolvimento de parcerias com empresas e organizações, permitindo a transferência de conhecimento e tecnologia, bem como a aplicação prática dos resultados gerados pelo projeto.

4. Apoio na divulgação do projeto e dos resultados alcançados, por meio de redes sociais, mídias institucionais e outros meios de comunicação.
5. Oferecimento de treinamentos e capacitações em áreas relacionadas ao empreendedorismo, inovação, justiça social, ações afirmativas e direitos humanos que podem contribuir para a formação dos estudantes e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.
6. Disponibilização de recursos humanos para auxiliar no planejamento, execução e avaliação das atividades do projeto, como gestores de projetos, assessores técnicos e outros profissionais capacitados.

Incentivo à participação dos alunos em eventos científicos e de empreendedorismo, proporcionando oportunidades de *networking* e de troca de experiências

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

não se aplica

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

- Inclusão social e econômica de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e PcD (pessoa com deficiência), estudantes cotistas, negros, travestis e transgêneros que poderão ter acesso a uma formação de qualidade e oportunidades de empreendedorismo e inovação, confiantes para a redução da desigualdade social e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.
- Fortalecimento do protagonismo estudantil na universidade.
- Geração de ideias para novos negócios e oportunidades de trabalho, por meio da formação de empreendedores e da promoção de projetos em inovação.
- Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora na região de abrangência da universidade, promovendo a colaboração, criatividade e inovação entre os estudantes e a comunidade.
- Contribuição para a produção científica e tecnológica, por meio da extensão universitária em áreas relacionadas ao empreendedorismo, inovação e inclusão.
- Estímulo à criação de soluções inovadoras para desafios sociais, por meio da participação dos estudantes em projetos de extensão universitária e de educação empreendedora.
- Desenvolvimento de habilidades e competências empreendedoras e inovadoras com os bolsistas que poderão ser desenvolvidas em suas carreiras profissionais e empreendimentos futuros.

Esses impactos podem contribuir para o desenvolvimento sustentável, melhoria da qualidade de vida das comunidades, fortalecimento da economia regional, promovendo a inclusão social e econômica de jovens de baixa renda, com deficiências e cotistas.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon, Toledo

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Não preenchimento das vagas na seleção dos discentes	Abertura de nova seleção e/ou ampliação de critérios de seleção e prazos.
Demora na aquisição dos insumos para o projeto	Cronograma e planejamento das aquisições e reuniões com setores responsáveis.
Desistência de discentes selecionados	Focar na formação e acompanhamento personalizado pelos orientadores para a conclusão das atividades e do projeto

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná —UNIOESTE é universidade regional multicampi, formada por 05 Campi, localizados nos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo. Inicialmente resultante da congregação de faculdades municipais isoladas, criadas em Cascavel (FECIVEL, 1972), em Foz do Iguaçu (FACISA, 1979), em Marechal Cândido Rondon (FACIMAR, 1980) e em Toledo (FACITOL, 1980). Em 24/07/1998, por meio da Lei Estadual n 12.235/98, foi autorizada a incorporação da FACIBEL a UNIOESTE e o Decreto Estadual 995/99 institui o Campus de Francisco Beltrão. A UNIOESTE abrange um total de 94 municípios sendo 52 municípios na região oeste e 42 municípios na região sudoeste do Paraná. A UNIOESTE obteve seu reconhecimento como Universidade por meio da Portaria Ministerial n'784-A, de 23 de dezembro de 1994, e do Parecer do Conselho Estadual de Educação n'37/94. Em dezembro de 2000, houve a transformação de Hospital Regional de Cascavel em Hospital Universitário do Oeste do Paraná —HUOP e a transferência deste para a UNIOESTE, por meio da Lei 13.029/2000, de 27 de dezembro de 2000 dando suporte as atividades dos cursos de medicina, enfermagem, farmácia, fisioterapia e odontologia. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), como instituição pública, gratuita e multicampi, tem como missão produzir, sistematizar e socializar o conhecimento, contribuindo com o desenvolvimento humano, científico, tecnológico e regional, comprometendo-se com a justiça, a democracia, a cidadania e a responsabilidade social. Junto com essa missão, a UNIOESTE é reconhecida como uma universidade pública, de referência na produção e socialização do conhecimento, comprometida com a formação de profissionais para atuar com base em princípios éticos para o exercício da cidadania. Desde seu reconhecimento como universidade busca a sua afirmação no cenário científico-tecnológico estadual e nacional, por meio do constante aperfeiçoamento dos meios políticos, administrativos, pedagógicos e acadêmicos para o alcance e realização de suas atividades-fim. A grandeza do que significa a UNIOESTE no contexto regional e estadual pode ser observada nos seus números, em Março de 2024, a universidade tinha 1.261 docentes efetivos e temporários, sendo 955 doutores ou pós doutores, e 2.647 agentes universitários e colaboradores . A UNIOESTE conta com 64 cursos de graduação presenciais, nas mais variadas áreas do conhecimento, como Ciências Econômicas, Engenharia Química, Geografia, Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia de Mecânica, Engenharia de Computação, Engenharia de Elétrica, Informática, Zootecnia, História, Letras, Pedagogia, Turismo, Matemática, Química, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Medicina, Administração, Ciências Contábeis, Secretariado Executivo Bilingue, Serviço Social e Direito entre outros. Mantem 8.781 alunos de graduação, sendo em Cascavel 3.017; Foz do Iguaçu 1.808; Francisco Beltrão 1.444; Marechal Cândido Rondon 1.454, Toledo 1.058. Além dos 03 Cursos na modalidade EAD, totalizando 1.614 alunos. A instituição possui 38 Programas de Pós-Graduação (PPG's) Stricto Sensu, destes, 17 programas com doutorado e 5 mestrados profissionais, recomendados pela CAPES. Totalizando 2.198 alunos de pós-graduação, 1.317 de mestrado e 881 de doutorado. O Hospital Universitário do Oeste do Paraná destaca-se por fornecer serviços especializados em diversas especialidades médicas. Com uma capacidade de 298 leitos, destaca-se como o principal hospital público nas regiões Oeste e Sudoeste do Paraná, servindo uma demografia de cerca de 2 milhões de pessoas. Além de atender a população local, o hospital é ponto de referência para pacientes de outras partes do Paraná, do Mato Grosso do Sul e até de países vizinhos como Paraguai e Argentina. Ademais, o hospital é um centro de formação médica, oferecendo 21 programas de Residência em áreas como Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, e Residências Multiprofissionais, entre outras, totalizando 215 residentes em formação.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Alexandre Almeida Webber
Reitor
Representante Legal da Instituição

Mateus Marchesan Pires
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Sonia Goretti Novack da Silva
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Elisangela dos Santos
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Alexandre Almeida Webber, CPF nº ***.238.109*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - Unioeste, apresentado pelo(a) UNIOESTE, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Alexandre Almeida Webber
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Alexandre Almeida Webber, CPF nº *****.238.109*****, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UNIOESTE possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - Unioeste, e respectivo Plano de Trabalho.

Alexandre Almeida Webber
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - Unioeste
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
COORDENADOR: Mateus Marchesan Pires

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	3.024.000,00	0,00	3.024.000,00	100,00
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		3.024.000,00	0,00	3.024.000,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		3.024.000,00	0,00	3.024.000,00	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	2	4	Orientador / Matemática, Pedagogia e Geografia	UNIOESTE	2080.00	3	12.00	74.880,00	0,00
3390.1800	2	4	Estudante de Graduação / Diversos	UNIOESTE	640.00	384	12.00	2.949.120,00	0,00
SUB TOTAL UEF								3.024.000,00	0,00

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO				
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12						
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.1800	Bolsas	3.024.000,00	252.000	252.000	252.000	252.000	252.000	252.000	252.000	252.000	252.000	252.000	252.000	252.000	252.000	252.000	252.000	3.024.000,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			252.000	3.024.000,00	0,00														

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROCOLO



Documento: **Projeto_1126.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 05/12/2024 13:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Sonia Goretti Novack da Silva (XXX.025.979-XX)** em 05/12/2024 14:16 Local: UNIOESTE/PRAF/DRCF, **Mateus Marchesan Pires (XXX.666.319-XX)** em 05/12/2024 14:23 Local: UNIOESTE/M07, **Elisangela dos Santos (XXX.181.309-XX)** em 06/12/2024 08:51 Local: UNIOESTE/CI.

Inserido ao protocolo **23.162.666-2** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 05/12/2024 13:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c54689bbca4f5b046688b3ad76d115cb.